# LEI MUNICIPAL N. 763 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 747 de 23 de dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2680, de 27 de dezembro de 2021, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2022); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor de R$ 246.466,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), Fonte de Recursos "Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural" (código 17040000), na natureza "Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais" (código 1.7.1.2.99.0.0).

Parágrafo único: A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e os recursos foram depositados na conta bancária vinculada ao FEP – Fundo Especial de Petróleo.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, para inclusão de contas orçamentárias de despesa, no valor R$ 246.466,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de que trata o parágrafo único do Art. 1º, para aplicação no elemento

de despesa “Obrigações Patronais” (código 319013), Fonte de Recursos “Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural” (código 17040000), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I.

Parágrafo único: entende-se como despesas previdenciárias, as contribuições dos segurados e das empresas.

Art. 4º A inclusão da natureza da receita de que trata o Art. 1º e a abertura das contas orçamentárias de despesa de que trata o Art. 3º, tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Junho de 2022, 69° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

## ANEXO I

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.001 | 2140 | 3.1.90.13 | 17040000 | 3.280,05 |
| 02.002 | 2086 | 3.1.90.13 | 17040000 | 1.342,05 |
| 02.003 | 2004 | 3.1.90.13 | 17040000 | 6.746,63 |
| 03.001 | 2141 | 3.1.90.13 | 17040000 | 8.342,31 |
| 03.001 | 2142 | 3.1.90.13 | 17040000 | 15.270,53 |
| 05.001 | 2011 | 3.1.90.13 | 17040000 | 10.557,13 |
| 06.001 | 2067 | 3.1.90.13 | 17040000 | 4.716,61 |
| 07.001 | 2111 | 3.1.90.13 | 17040000 | 8.434,26 |
| 07.001 | 2109 | 3.1.90.13 | 17040000 | 1.533,12 |
| 08.001 | 2015 | 3.1.90.13 | 17040000 | 28.522,96 |
| 08.002 | 2087 | 3.1.90.13 | 17040000 | 121.745,85 |
| 09.001 | 2050 | 3.1.90.13 | 17040000 | 14.187,82 |
| 10.001 | 2062 | 3.1.90.13 | 17040000 | 21.786,97 |
| | | | TOTAL GERAL | 246.466,29 |